



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.401, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALAR MÓDULOS COMUNITARIOS DE POLICIAMENTO NAS PRAÇAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, autorizado o Executivo Municipal instalar Módulos Comunitários de Policiamento nas praças publicas da cidade, em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada, ou com recursos próprios.

Art. 2º. Os módulos deverão ter planões de 24 (vinte e quatro) horas e poderão ter o suporte da Secretaria Municipal de Segurança Publica.

Art. 3º. A implantação dos módulos poderá ser paulatina, iniciando-se por aqueles bairros que tenham maior necessidade dos serviços de segurança.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Chefe do Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aplicá-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal